



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cidade Unida pela Transparência!

INDICAÇÃO Nº 313/2019

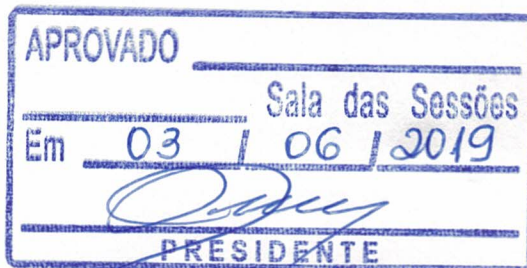
Exmo. Sr.

Paulo Ferreira Pinto

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/MG

Senhor Presidente,



“No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **verificar a possibilidade de criar o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., neste Município.**”

JUSTIFICATIVA

O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e é responsável pela inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

São atribuições do S.I.M inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos, realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos, proceder à coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais, notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos, realizar ações de combate a clandestinidade, realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao S.I.M.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2019.


Leonardo Pereira Ribeiro
Vereador